



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VILA VELHA

Avenida Ministro Salgado Filho, Nº 1000 – Bairro Soteco – 29106-010 – Vila Velha – ES

### PORTARIA Nº 091, 11 DE ABRIL DE 2018

*Regulamenta a utilização de uniforme para os alunos do curso técnico integrado do Campus Vila Velha*

**A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS VILA VELHA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05 de junho de 2014, da Reitoria deste Ifes,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer como uniforme, para os alunos do curso Técnico Integrado ao Ensino Médio do Campus Vila Velha, vestimenta com as seguintes características:

- I. Camisa branca padrão com emblema da Instituição;
- II. Calça comprida jeans (azul ou preta) ou de tadel com emblema da Instituição;
- III. Bermuda jeans (azul ou preta) ou de tadel com emblema da Instituição, à altura do joelho ou mais longa;
- IV. Saia jeans (azul ou preta), à altura do joelho ou mais longa;
- V. Bermuda preta de helanca padrão, com emblema da Instituição, exclusivamente para a prática de Educação Física e treino esportivo;
- VI. Camisa padrão, sem mangas, com emblema da Instituição, exclusivamente para a prática de Educação Física e treino esportivo;
- VII. Tênis ou sapato fechado sem salto;
- VIII. Jaleco padrão, calça jeans, tênis ou sapato fechado sem salto, para uso em laboratórios;

**Parágrafo Único:** Camisas de formandos, equipes esportivas, gincanas, grêmios estudantil e campanhas eleitorais internas, desde que previamente autorizadas pela Diretoria de Ensino, com definição expressa do período de utilização.

**Art. 2º** Os itens em jeans deverão ser, exclusivamente, nas cores azul ou preta e não poderão conter excesso de detalhes (brilhos, bordados, desfiamentos etc).

**Art. 3º** O uso do uniforme é obrigatório nas dependências da Instituição, mesmo fora do horário regular de aulas, incluindo visitas técnicas, aulas de campo, monitoria, tutoria, entre outras atividades acadêmicas.

**Art. 4º** Será aplicada Medida Educativa Disciplinar, conforme Art. 5º, inciso I e II, do Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes ao aluno que:

- I. Não estiver devidamente uniformizado;
- II. Fizer uso de chinelos de dedo ou sandálias (exceto em casos analisados e autorizados);
- III. Fizer uso de itens ou adereços (broches, adesivos, bijuterias etc) os quais infiram a quaisquer formas de preconceito racial, ideológico, sexual, religioso, social ou que sejam ofensivos aos direitos humanos;
- IV. Fizer uso de bonés, viseiras, gorros e óculos escuros dentro da sala de aula que descaracterize o uniforme ou dificulte a identificação, exceto como itens de proteção em aulas no laboratório, de campo ou visitas técnicas;

**Art. 5º** Será vetada a entrada e a permanência na sala de aula, em laboratórios, em oficinas da Instituição, bem como a participação em visitas técnicas e aulas de campo, do aluno que não estiver uniformizado, considerando às normas de segurança do local.

**Art. 6º** Poderá ser exigida do aluno, a qualquer tempo, estando o mesmo uniformizado ou não, a apresentação de sua identidade estudantil do Ifes.

**Art. 7º** A entrada do aluno no campus para suas atividades acadêmicas dar-se-á, mediante a apresentação da carteirinha de estudante ou comprovante de matrícula na portaria do Campus;

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diemerson Saquetto**  
Diretor-Geral  
Portaria nº3287 de 22.11.2017  
DOU de 23.11.2017